

[ PRESIDENTE ]

## **Despacho 7/2020**

### **Bolsas de estudo por mérito 2017/2018 e 2018/2019**

Considerando que,

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro, foram atribuídas à Faculdade de Belas-Artes seis bolsas de estudo, três em cada ano letivo, para o aproveitamento nos anos letivos 2017/2018 e 2018/2019;

A seriação sem distinção de ciclos de estudos poderá conduzir a uma desadequada exclusão dos estudantes de licenciatura do procedimento de seriação;

Os princípios de igualdade, proporcionalidade e justiça previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Determino:

1 — A distribuição, em cada ano letivo, das bolsas de estudo por mérito na proporção de duas para o 1.º ciclo (Licenciatura) e uma para o 2.º ciclo (Mestrado).

2 — Que, de acordo com o Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro e com o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito da Universidade de Lisboa, são selecionados os alunos que, tendo aprovado no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular (60 ECTS, não contando para este cômputo os ECTS correspondentes a unidades curriculares alvo de creditação), tenham obtido a melhor média nas classificações dessas unidades curriculares, sendo esta obtida por média aritmética simples, com aproximação até às centésimas.

3 — Que, em caso de empate, seja aplicado o disposto no ponto 3.2. do artigo 5.º do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito da Universidade de Lisboa, sendo considerada a média obtida no ano letivo anterior àquele a que se refere a atribuição da bolsa.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 26 de maio de 2020.

O Presidente da Faculdade,

(Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira)